

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.12-PGM**

A Ordenadora de Despesas da **Procuradoria-Geral**, da Prefeitura Municipal de Caucaia, vem abrir processo de dispensa, cujo objeto é a **Locação** de imóvel situado na Rua José da Rocha Sales, 297, Centro, Caucaia/CE, destinado ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e do Posto de Atendimento Básico da Procuradoria Fiscal, junto a Procuradoria Geral do Município de Caucaia-CE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.666/93

**Art. 24 É dispensável a licitação: (...)**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e **localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, a facilidade de acesso para os munícipes, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme laudo de avaliação realizada por engenheiro civil e evidenciado pela necessidade da administração para a locação do imóvel e para o desempenho das atividades necessárias ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelos órgãos ligados a esta Procuradoria, prevalecendo à supremacia do serviço público. Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8,666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do imóvel de propriedade do Sr. HELIO GADELHA DA ROCHA FRANCO, inscrito no CPF Nº 091.693.003-30, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e do Posto de

Atendimento Básico da Procuradoria Fiscal, o qual ficará vinculado a esta Procuradoria-Geral. Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço avaliado pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis para Fins de Locação pela Prefeitura Municipal de Caucaia para a locação do imóvel foi de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, tendo a Comissão feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da própria Procuradoria-Geral. Assim, diante do exposto, fica justificado a formalização do referido contrato, dispensada a licitação.

As despesas oriundas do referido processo correrão por conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 04.122.0161.2.008, elemento de despesa: 33.90.36.00.

Caucaia-CE, 12 de maio de 2021

  
Vania Angelo Moreira  
Ordenadora de Despesas